



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

PROJETO DE LEI Nº 86 – LE de 10 de outubro de 2024.

AUTORIA: VER. DEILSON LOPES BEIRAL (GRINGO)

**Declara de Utilidade Pública a
Associação Cultural G&E Filmes e
Produções.**

O Vereador Deilson Lopes Beiral, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Art. 38, I, da Lei Orgânica Municipal, apresentam para apreciação e deliberação do soberano Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural G&E Filmes e Produções, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 54.011.062/0001-72.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, em 10 de outubro de 2024.


VER. DEILSON LOPES BEIRAL

Protocolado na Secretaria Geral da Câmara em ____/____/2024

Protocolo

Lido e aprovado na sessão ordinária do dia ____/____/2024

Presidente _____
Ver. Vanderlei Baioto



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo declarar de utilidade pública a Associação Cultural G&E Filmes e Produções, localizada no município de Campo Novo do Parecis. Tal medida se justifica em razão da significativa contribuição que a associação tem oferecido para a promoção da cultura e do desenvolvimento artístico da comunidade local e regional.

A G&E Filmes e Produções, desde sua fundação, tem desempenhado um papel crucial na disseminação da cultura audiovisual, promovendo não apenas a produção de filmes e documentários, mas também a formação de novos profissionais no setor cinematográfico por meio de oficinas, cursos e palestras. A associação tem se mostrado uma importante ferramenta para o desenvolvimento educacional, cultural e social, proporcionando um espaço inclusivo para o acesso à cultura e à arte, especialmente para jovens e crianças de comunidades em situação de vulnerabilidade.

Além disso, a G&E Filmes e Produções realiza atividades que fortalecem a identidade cultural local, resgatando e valorizando as tradições e histórias da região. Através de suas produções audiovisuais, a associação contribui para a preservação do patrimônio imaterial do município, promovendo o turismo cultural e impulsionando a economia criativa local.

A declaração de utilidade pública é um reconhecimento justo da relevância social e cultural da associação, permitindo que a G&E Filmes e Produções tenha acesso a benefícios e incentivos que potencializarão ainda mais suas atividades, garantindo a continuidade e ampliação dos projetos já existentes.

Por todas essas razões, é de suma importância que este Poder Legislativo aprove o presente projeto de lei, em reconhecimento ao relevante papel da G&E Filmes e Produções na promoção da cultura, do desenvolvimento social e da valorização da história de Campo Novo do Parecis. Por estas razões é que conto com o apoio dos meus ilustres para a aprovação deste Projeto.

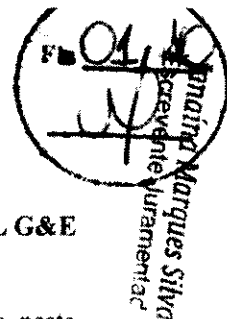
Protocolado na Secretaria Geral da Câmara em ____/____/2024

Protocolo

Lido e aprovado na sessão ordinária do dia ____/____/2024

Presidente _____
Ver. Vanderlei Baioto

Gessica Cardoso Leite



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL G&E FILMES E PRODUÇÕES

Aos 01 de janeiro de 2024, reuniram-se na Av. Maranhão, 2.127 NW, Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, reuniram-se na qualidade de fundadores os Srs(a): Elenildo de Jesus Saraiva, Glauciene Vieira de Oliveira, Marilene da Silva, Gracilene de Meneses Fernandes, Carolaine Kalsing Szinwelski, Darlan Souza de Meneses, Dayohkecio de Meneses Fernandes, Pablo de Freitas Almeida, Gessica Cardoso Leite, relacionados em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário.

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação, o Elenildo de Jesus Saraiva, que escolheu a mim Marilene da Silva para secretária-lo.

Com a palavra, o senhor Presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma **ASSOCIAÇÃO CULTURAL G&E FILMES E PRODUÇÕES**, com sede e foro nesta cidade de Campo Novo do Parecis no estado de Mato Grosso, na Av. Maranhão, 2.127 NW, Jardim das Palmeiras, CEP 78360-000.

Ainda com a palavra, o senhor Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Em ato contínuo, o senhor Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva composta da seguinte forma:

Membros da Diretoria:

Presidente: ELENILDO DE JESUS SARAIVA, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF nº 032.142.053-58, portador do RG sob nº 229702520025 GEJ/MA, residente e domiciliado cito a Av. Maranhão, 2127, Jd das Palmeiras, Campo Novo do Parecis, CEP: 78.360-000, Brasil;

Vice-presidente: GLAUCIENE VIEIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 048.176.741-05, portadora da cédula de identidade RG nº 23082623 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Pica Pau, S/N, Qd 335, Lt 08, Jd das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, Brasil;

Secretário: MARILENE DA SILVA, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF sob o nº 079.137.864-00, portador da cédula de identidade RG nº 3648370-2 SESP/MT, residente e domiciliado a Rua Pica Pau, S/N, Qd 335, Lt 08, Jd das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, Brasil;

Tesoureiro: GRACILENE DE MENESES FERNANDES, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF nº 861.079.413-04, portadora do RG sob nº 395281946 SESP/MT, residente e domiciliado(a) na Av. Maranhão, 2127, Jd das Palmeiras, Campo Novo do Parecis - MT, CEP 78.360-000, Brasil;

Diretor Social: CAROLAINÉ KALSING SZINWELSKI, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF sob o nº 059.713.391-33, portador da cédula de identidade RG nº 27003248 SESP/MT, residente e domiciliado a Av. Getulio Vargas, S/N, Qd 51, Lt 01 E, Olenka, Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, Brasil;

Diretor de Eventos: DARLAN SOUZA DE MENEZES, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob o nº 601.976.723-02, portador da cédula de identidade RG nº 338684921 DETRAN/RJ, residente e domiciliado a Rua Padova, S/N, Qd 96 b, Lt 11, Jd Italia II, Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, Brasil;

Conselho Fiscal:

O Sr. **Dayohkecio de Meneses Fernandes**, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob o nº 605.477.643-67, portador da cédula de identidade RG nº 039107292010-1 SESP/MA, residente e domiciliado a Rua Pica Pau, S/N, Qd 335, Lt 08, Jd das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, Brasil, o Sr. **Pablo de Freitas Almeida**, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF sob o nº 048.401.371-88, portador da cédula de identidade RG nº 29103770 SESP/MT, residente e domiciliado a

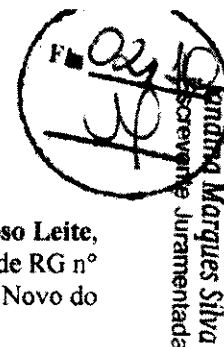
Marilene da Silva

JOÃO CARLOS CEMING JUNIOR
Advogado
OAB/ MT 24.318-0

Gracilene de Meneses Fernandes Glauciene V. de Oliveira

Elenildo de Jesus Saraiva

Pablo de Freitas Almeida



Rua 13, S/N, Qd 08, Lt 04, Pq dos Girassóis, Campo Novo do Parecis/MT, a Sra. **Gessica Cardoso Leite**, nacionalidade brasileira, inscrita no CPF sob o nº 036.904.112-70, portador da cédula de identidade RG nº 3501763-5 SESP/MT, residente e domiciliado a Rua Beija Flor, 1.190, Jd das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT, CEP: 78.360-000, Brasil;

E, por fim, o senhor Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de 2024/2025, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos, como sinal de sua aprovação.

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de janeiro de 2024.

Elenildo J. Saraiva
ELENILDO DE JESUS SARAIVA
PRESIDENTE

Gracilene de Menezes Fernandes
GRACILENE DE MENESES FERNANDES
TESOUREIRA

Glauceine V. de Oliveira
GLAUCIENE VIEIRA DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE

Marilene da Silva
MARILENE DA SILVA
SECRETÁRIA

Caroline Kalsing Szinwelski
CAROLAIN KALSING SZINWELSKI
DIRETOR SOCIAL

Darlan Souza de Menezes
DARLAN SOUZA DE MENEZES
DIRETOR DE EVENTOS

CONSELHO FISCAL:

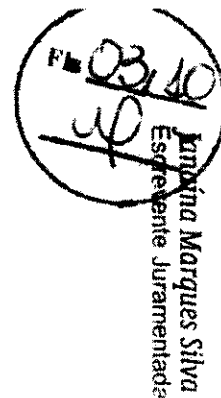
Dayohkecio de Menezes Fernandes
DAYOHKECIO DE MENESES FERNANDES

Pablo de Freitas Almeida
PABLO DE FREITAS ALMEIDA

Gessica Cardoso Leite
GESSICA CARDOSO LEITE

João Carlos Gehring Junior
Advogado
OAB/MT 24.318 0

Rafaela de Menezes
OAB/MT 24.318 0



ERRATA À ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL G&E FILMES E PRODUÇÕES

ERRATA: Faço a presente errata, a fim de corrigir erros materiais constantes da Ata de Assembleia Ordinária, realizada no dia 01/01/2024, e esclarecer o seguinte: Onde se lê, na ata, "DARLAN SOUZA DE MENEZES", **LEIA-SE, NA REALIDADE: "DARLAN SOUSA DE MENESES"**;

Ficam, desta forma, sanados os referidos erros materiais constantes desta ata.

E, para surtir os efeitos legais, lavro a presente errata, a qual vai por mim ao final assinada, juntamente com o(a) Diretor(a) Presidente.

Declaramos, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que as declarações/informações constantes da ata e da presente errata são verdadeiras e fiéis.

Campo Novo do Parecis-MT, 08/02/2024.


MARILENE DA SILVA
Secretário


ELENILDO DE JESUS SARAIVA
Presidente

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CULTURAL G&E FILMES E PRODUÇÕES

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL G&E FILMES E PRODUÇÕES, fundada em 22/07/2022, com sede e foro nesta cidade de Campo Novo do Parecis no estado de Mato Grosso, na Av. Maranhão, 2.127 NW, Jardim das Palmeiras, CEP 78360-000, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de capacitar e preparar pessoas para o cinema nacional e internacional, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. Representar seus associados perante as autoridades e órgãos públicos e privados visando exclusivamente conseguir parcerias, colaboradores e incentivadores para as suas atividades, produzir e distribuir literatura educativa, promover obras sociais;

II. Atuar no segmento de audiovisuais, produzir vídeos, documentários, ficção, enfim todo tipo de produção audiovisual, formação e capacitação;

III. Prestar serviços beneficentes de natureza filantrópica;

IV. Promover e difundir a cultura tais como: esporte e lazer, artes visuais, artesanato, meio ambiente, educação, cultura, música, teatro, dança, desenho, pintura, gravura, cerâmica, fotografia, artes gráficas;

V. Promoção da defesa e preservação do ecossistema da região, através de ações de educação, preservação e defesa ambiental;

VI. Desenvolver a Educação, através da capacitação, de Adolescentes, Jovens e Adultos e a Profissionalização através de Cursos Diversos.

Parágrafo único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;

JOÃO CARLOS GHIRING JUNIOR
Advogado
OAB/MT 24.3180

Elisabete de Jesus Sani
Agente

Darlene Soares de Menezes

Glauco V. de Oliveira

Graciele de Menezes Fernandes

Artigo

osados

Geosica

J. Flávia

Roberto

- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As Assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a Assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral;
- IV. Associados Beneficiados: os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

JOÃO CARLOS GENTING JUNIOR
Advogado
OAB/ MT 24.318-0

Parágrafo único - É dever do associado contribuinte, honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria ou do Conselho Fiscal;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado se demitir do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

JOÃO CARLOS GENTING JUNIOR
Advogado
OAB/MT 24.318-0

ARTIGO 12º - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal.

ARTIGO 13º - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 06 (seis) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-presidente, Secretário(a), Tesoureiro(a), Diretor(a) Social, Diretor(a) de Eventos. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

ARTIGO 14º - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15º - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo único - Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16º - COMPETE AO SECRETÁRIO

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

JOÃO CARLOS GEMMING JUNIOR
Advogado
OAB/MT 24.318-0

08.10
Mariana Marques Silva
Secretária Juruamentada

ARTIGO 17º - COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

ARTIGO 18º - COMPETE AO DIRETOR SOCIAL

- I. Representar a Associação, ativa ou passivamente, em conjunto com o Diretor- Presidente, ou quem o substituir;
- II. Estimular o desenvolvimento de atividades sociais e culturais;
- III. Coordenar em conjunto com o Diretor de Eventos a elaboração projetos de marketing.

ARTIGO 19º - COMPETE AO DIRETOR DE EVENTOS

- I. Planejar e executar palestras, congressos, feiras ou exposições.
- II. Fornecer experiências inovadoras aos participantes.
- III. Fortalecer a imagem da empresa ou instituição idealizadora do evento.

ARTIGO 20º - DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal, que será composto por três membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da Associação, com as seguintes atribuições;

- I. Examinar os livros de escrituração da Associação;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
- III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IV. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral,

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em Sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Associação, ou pela maioria simples de seus membros.

ARTIGO 21º - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 22º - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste Estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;

JOÃO CARLOS CENTRING JUNIOR
Advogado
OAB/ MT 24.318 0

V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 23º - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva Ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por um dos associados após aprovação por 2/3 (dois terços) da Diretoria Executiva.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 24º - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 25º - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva e conselho fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 26º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 27º - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

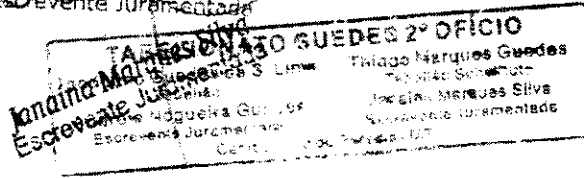
JOÃO CARLOS GERBING JUNIOR
Advogado
OAB/MT 24.318.0

PD 09/10
Japaina Marques Silva
Escritor Jurementada

CERTIDÃO

Certifico que a presente **ATA DE FUNDAÇÃO E ESTATUTO**, contendo 10 fls., foi REGISTRADA nesta data, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia, no Livro A - 17 Fl(s) **231/235** - Registro nº **550**, sob o Protocolo nº **1520**. O referido é verdade e dou fé. Campo Novo do Parecis-MT, 16/02/2024.

El. Janaina Marques Silva - Escrevente Juramentada



Poder Judiciário do Estado de
Mato Grosso - CNS: 063818
Ato de Notas e Registro
Cod. Cartório: 40 Cod. Ato(s): 107
Selo de Controle Digital: CAX 19501
Valor: R\$ 95,65
Consulte: www.tmtjus.br/seios



Janaina Marques Silva
Escrevente Juramentada



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 54.011.063/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/02/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO CULTURAL G&E FILMES E PRODUCOES
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV MARANHÃO	NÚMERO 2127NW	COMPLEMENTO *****
---------------------------	------------------	----------------------

CEP 78.360-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS PALMEIRAS	MUNICÍPIO CAMPO NOVO DO PARECIS	UF MT
-------------------	---	------------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELENILDOCNP@GMAIL.COM	TELEFONE (65) 9932-2257
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/02/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 07:37:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DECLARAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE RECEITA

Declaro, que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL G&E FILMES E PRODUÇÕES**, Campo Novo do Parecis, inscrito no **CNPJ n. 54.011.063/0001-72**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ELENILDO DE JESUS SARAIVA**, inscrito(a) no **CPF nº 032.142.053-58**, portador do **RG sob nº 229702520025 GEJ/MA**, DECLARA, para fins de prova e a quem possa interessar e sob as penas da Lei, que esta Organização se compromete quanto a apresentação de declaração e publica-la semestralmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada, bem como dos serviços prestados à coletividade, devendo remeter cópia à Prefeitura e à Câmara Municipal.

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de outubro de 2024.

Elenildo J. Saraiva

ELENILDO DE JESUS SARAIVA

Presidente - 2024/2026

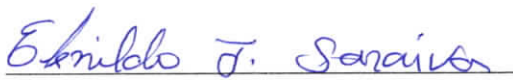
[Assinatura]
Wanderson Cordeiro da Silva
CRC MT 020750/O-0
(65) 9 8123-1980
Av. Belo Horizonte, 829, Jd. das Palmeiras
CEP: 78.360-000/Campo Novo do Parecis-MT



DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

Declaro, que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL G&E FILMES E PRODUÇÕES**, Campo Novo do Parecis, inscrito no CNPJ n. **54.011.063/0001-72**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ELENILDO DE JESUS SARAIVA**, inscrito(a) no CPF nº **032.142.053-58**, portador do RG sob nº **229702520025 GEJ/MA**, DECLARA, para fins de prova e a quem possa interessar e sob as penas da Lei, que esta Organização não remunera, por qualquer forma, os cargos de diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretextos

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de outubro de 2024.


ELENILDO DE JESUS SARAIVA
Presidente - 2024/2026


Anderson Cordeiro da Silva
CRC MT 020750/O-0
(65) 9 8123-1980
Av. Belo Horizonte, 829, Jd. das Palmeiras
78.350-000/Campo Novo do Parecis-MT



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro, que a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL G&E FILMES E PRODUÇÕES**, Campo Novo do Parecis, inscrito no **CNPJ n. 54.011.063/0001-72**, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ELENILDO DE JESUS SARAIVA**, inscrito(a) no **CPF nº 032.142.053-58**, portador do **RG sob nº 229702520025 GEJ/MA**, DECLARA, para fins de prova e a quem possa interessar e sob as penas da Lei, que esta Organização esteve em efetivo e contínuo funcionamento desde sua fundação em 01 de janeiro de 2024.

Campo Novo do Parecis-MT, 08 de outubro de 2024.


ELENILDO DE JESUS SARAIVA
Presidente - 2024/2026


Anderson Cordeiro da Silva
CRC MT 020750/O-0
(65) 9 8123-1980
Belo Horizonte, 829, Jd. das Palmeiras
Campo Novo do Parecis-MT



RELAÇÃO DE DIRIGENTES

Relação atualizada de dirigentes da ASSOCIAÇÃO CULTURAL G&E FILMES E PRODUÇÕES, conforme consta na ATA de 01 de janeiro de 2024.

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: ELENILDO DE JESUS SARAIVA

CPF: 032.142.053-58 - RG: 229702520025 GEJ/MA

Endereço: Av. Maranhão, 2127, Jd das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT

Vice-presidente: GLAUCIENE VIEIRA DE OLIVEIRA

CPF: 048.176.741-05 - RG: 23082623 SSP/MT

Endereço: Rua Pica Pau, S/N, Qd 335, Lt 08, Jd das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT

Secretário: MARILENE DA SILVA

CPF: 079.137.864-00 - RG: 3648370-2 SESP/MT

Endereço: Rua Pica Pau, S/N, Qd 335, Lt 08, Jd das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT

Tesoureiro: GRACILENE DE MENESES FERNANDES

CPF: 861.079.413-04 - RG: 395281946 SESP/MT

Endereço: Av. Maranhão, 2127, Jd das Palmeiras, Campo Novo do Parecis - MT

Diretor Social: CAROLAINÉ KALSING SZINWELSKI

CPF: 059.713.391-33 - RG: 27003248 SESP/MT

Endereço: Av. Getúlio Vargas, S/N, Qd 51, Lt 01 E, Olenka, Campo Novo do Parecis/MT

Diretor de Eventos: DARLAN SOUZA DE MENEZES

CPF: 601.976.723-02 - RG: 338684921 DETRAN/RJ

Endereço: Rua Padova, S/N, Qd 96 b, Lt 11, Jd Italia II, Campo Novo do Parecis/MT

CONSELHO FISCAL:

Dayohkecio de Meneses Fernandes

CPF: 605.477.643-67 - RG: 039107292010-1 SESP/MA

Endereço: Rua Pica Pau, S/N, Qd 335, Lt 08, Jd das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT

Pablo de Freitas Almeida

CPF: 048.401.371-88 - RG: 29103770 SESP/MT

Endereço: Rua 13, S/N, Qd 08, Lt 04, Pq dos Girassóis, Campo Novo do Parecis/MT

Gessica Cardoso Leite

CPF: 036.904.112-70 - RG: 3501763-5 SESP/MT

Endereço: Rua Beija Flor, 1.190, Jd das Palmeiras, Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis/MT, 08 de outubro de 2024.

Elenildo J. Saraiva
Presidente

Anderson Cordeiro da Silva
CRC MT 020750/O-0
(65) 9 8123-1980
Av. Belo Horizonte, 829, Jd. das Palmeiras
CEP: 78.360-000/Campo Novo do Parecis-MT



ASSOCIAÇÃO CULTURAL
GSE FILMES E PRODUÇÕES

FUNÇÕES

Cilene meneses além de atriz, também exerce a função de técnica de som direto, produção executiva, diretora de arte.



PARTICIPAÇÕES

VULTOS DO PASSADO, A FACE, BELÁRIO



CILENE MENSES



CONTATO: 65 99982 8067

DIREÇÃO

Elenildo Saraiva



ELenco

Carolaine Szinwelski
Gracilene de Meneses
Jade Marques
Pablo Almeida
Safira Hillary
Sebastian Gomes

A FACE

UMA MORTE PARA UMA VIDA

"MAIKE DECIDE VOLTAR PARA A SUA CIDADE NATAL POR CAUSA DE PROBLEMAS PESSOAIS, MAL SABE ELE QUE OS PROBLEMAS SÓ IRIAM AUMENTAR DEPOIS DO ESTRANHO DESAPARECIMENTO DA SUA FILHA". PRODUÇÃO 2023 - G&E FILMES PRODUÇÕES - BRASIL - MATO GROSSO - CAMPO NOVO DO PARECIS.

EM BREVE



CILENE MENESES

Atualmente a artista mora em campo novo do parecis Mato Grosso onde a três anos faz parte de uma associação cultural, já atuou em três filmes. sendo um curta metragem e dois longas metragem(belário, de Elenildo Saraiva, a face, e o suspense (vultos do passado) do autor Sebastião Moreira. casada com o cineasta Elenildo Saraiva há 7 anos mãe de 4 filhos e tem formação em gestão pública e privada, buscando novos horizontes através da sétima arte.





Filme de
Sebastião Moreira

Direção
Elenildo Saraiva

Imagens
Jhone Ferraz
Carlos Ximenes
Caio Vitor

Edição e Efeitos Visuais
Alexandre Guedes

Designer Gráfico
Renan Souza

Produção
Arte Viva Filmes

VULTOS DO PASSADO

Vivendo entre dois mundos

Em uma envolvente narrativa ambientada no estado de Mato Grosso MT, na década de 1970, poderosos fazendeiros usurpam terras de agricultores humildes. Os relatos de antigos moradores sobre terras assombradas, em que espíritos de famílias falecidas permanecem para proteger seus lares, passam a ser reais. No presente, um segredo longamente guardado começa a se desvendar quando um grupo de amigos: Lucas, Sabrina, Érik, Jhony, Laila e Kauani, se perdem na região.

ATA

COLLECTOR OF
HILARIO SARAIVA

19



